

PROPOSTA DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO - VISA GOLD / CREDIT CARD APPLICATION FORM

Agência / Branch
Nº de Conta / Account No

Cliente Particular / Retail Client
 Cliente Empresa / Corporate Client
 Outro / Other
 TIPO DE ADESÃO / TYPE OF MEMBERSHIP:
 Novo / New
 Substituição / Replacement
 Cartão Substituído / Replaced Card

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA / ACCOUNT ID

Nome / Denominação Social / Name / Corporate Name

ELEMENTOS DOS TITULARES DO CARTÃO DE CRÉDITO - PARTICULAR / DETAILS OF CREDIT CARD HOLDERS - PRIVATE

Nome a Gravar no Cartão* / Name to Engrave on Card*
NIF / Tax Identification Number

Nome a Gravar no Cartão* / Name to Engrave on Card*
NIF / Tax Identification Number

ELEMENTOS DOS UTILIZADORES DO CARTÃO DE CRÉDITO - EMPRESA / ELEMENTS OF CREDIT CARD USERS - COMPANY

Nome de Empresa a Gravar no Cartão / Corporate Name to Engrave on the Card
Nome do Utilizador a Gravar no Cartão / User Name to be Engraved on the Card
NIF / Tax Identification Number

Nome do Utilizador a Gravar no Cartão / User Name to be Engraved on the Card
NIF / Tax Identification Number

Declaro que todas as informações constantes no presente impresso correspondem à verdade. / I declare that all information contained in this form corresponds to the truth.

Data / Date:

Assinatura / Signature

ELEMENTOS CARTÃO DE CRÉDITO / CREDIT CARD ELEMENTS

Límite Cartão / Card limit **AKZ**
Percentual: / Percentage 50% 75% 100%

RESERVADO AO BANCO / RESERVED TO THE BANK
DESPACHO COMERCIAL / COMMERCIAL DISPATCH

Montante Cartão / Card Amount **AKZ**
 Diário / Daily
 Semanal / Weekly
 Mensal / Monthly

Tipo de Anuidade / Annuity Type:

Assinatura do Responsável / Signature of the Responsible

Data / Date:

CONTROLO BANCÁRIO / BANK CONTROL

Nº Cartão / Card No.

Nº Cartão / Card No.

Assinatura / Signature

Data / Date:

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE / CLIENT ID

Cliente / Client Nº de Conta / Account No

A emissão e utilização dos Cartões de Débito do Access Bank Angola, S.A. (doravante designado Access Bank), rege-se pelo disposto nas Condições Gerais de Utilização do Cartão de Crédito Visa Gold ("Condições Gerais") abaixo, e, subsidiariamente, pelas condições gerais e particulares de abertura de conta de depósito:

1. Condições Gerais

1.1 O Cartão de Crédito Access Bank Visa Gold, abreviada e genericamente denominado Cartão, é um meio de pagamento pessoal e intransmissível, marca Visa, emitido pelo Access Bank Angola, S.A, que permite ao Titular adquirir bens ou serviços, em estabelecimentos comerciais aderentes ao sistema VISA, efectuar operações de levantamento de dinheiro a crédito ("cash advance") em Angola e no estrangeiro, quer nos balcões dos Bancos associados, como em Caixas Automáticas do sistema Visa.
1.2 O Cartão é propriedade do Access Bank Angola, S.A e destina-se ao uso exclusivo e pessoal de seu Titular e proporcionará ao Titular do Cartão e Utilizador – e somente para pessoas singulares, titulares de contas individuais ou solidárias – o acesso aos serviços disponibilizados pelo Access Bank Angola, S.A.

2. Requisitos Prévios de Utilização

2.1 A utilização do Cartão só é permitida depois do seu Titular/Assinante tomar conhecimento, aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização e receber cópia das mesmas.
2.2 Ao Titular do Cartão será atribuído um número de identificação pessoal (PIN) que será de seu exclusivo conhecimento e que constituirá a sua identificação pessoal, permitindo-lhe o acesso à rede das Caixas Automáticas (ATM) e (POS) da Visa em Angola e no estrangeiro.
2.3 O Access Bank Angola, S.A concede o respectivo Cartão exclusivamente ao seu Titular, para uso privativo acompanhado do número de código pessoal (PIN), necessário para o acesso aos Caixas Automáticas (ATM) e para alguns Terminais de Pagamento Automático (TPA) e os demais códigos, elementos identificativos obtidos em serviços associados ao Cartão, constituem a sua identificação para efeitos da sua utilização nos sistemas eletrónicos, obrigando-se a fazer do referido Cartão, uma utilização rigorosa, exclusiva e directa. Da mesma forma, o Titular compromete-se a não proceder à anotação do PIN, por qualquer forma ou meio que possa ser inteligível, em objecto que guarde juntamente com o cartão, nomeadamente, no próprio Cartão em carteira de bolso, folha solta ou agenda.

3. Utilização

3.1 A atribuição do Cartão comportará a disponibilização, por parte do Access Bank Angola, S.A, de uma linha de crédito para pagamento de bens e serviços e levantamento de dinheiro em caixas automáticas, cujo limite é contratado confidencialmente com o Access Bank Angola, S.A, não devendo este ultrapassar tal limite. No caso excepcional de o fazer, obriga-se a pagar de imediato esse excesso, autorizando o Access Bank Angola, S.A a proceder ao correspondente débito na Conta de Depósitos à Ordem identificada na Conta Associada e/ou na Proposta de Adesão.
3.2 Entende-se como limite de crédito o valor máximo que o Titular poderá ficar a dever ao Access Bank Angola, S.A, sendo o crédito disponível, a diferença entre o limite de crédito atribuído e as transacções já efectuadas pelo Titular e por ele não pagas, quer já tenham sido ou não lançadas em extracto de conta. O crédito será, automaticamente, reconstituído a partir da data da liquidação da dívida.
3.3 Para adquirir bens ou serviços com o Cartão, o Titular deverá:
3.3.1 Apresentar o Cartão devidamente assinado;
3.3.2 Conferir e introduzir o PIN ou, nos casos em que o respectivo terminal não está adaptado à tecnologia chip – EMV (Europay, Mastercard e Visa), assinar de acordo com a assinatura existente no Cartão a factura que lhe é apresentada pelo estabelecimento, guardando uma cópia, ou, nos levantamentos em Caixas Automáticas, cumprindo as obrigações inerentes à execução da operação;
3.3.3 Comprovar documentalmente a sua identificação, quando isso lhe seja solicitado no momento da transacção.
3.4 O Titular do Cartão, ao assinar a factura ou ao introduzir o PIN, no Terminal de Pagamento Automático – TPA (quando este tem integrada a tecnologia chip – EMV), ou ao introduzir o PIN na Caixa Automática – ATM, reconhece a dívida e seu correspondente valor, e aceita que esta seja transferida para o Access Bank Angola, S.A, a quem o Titular a liquidará nas condições estabelecidas no presente contrato.
3.5 O Access Bank Angola, S.A poderá, eventualmente, recusar a autorização em qualquer operação, por razões que atendam à protecção do Titular ou que se relacionem com o sistema internacional de autorizações de pagamentos.
3.6 O Access Bank Angola, S.A poderá ainda, por razões de funcionamento da rede visa, reter o Cartão uma vez introduzido no ATM.
3.7 O Access Bank Angola, S.A não garante que as máquinas do Access Bank Angola, S.A ao dispor do Titular estejam permanentemente em serviço, comprometendo-se, no entanto, a solucionar no mais curto espaço de tempo, as eventuais avarias que venham surgir.
3.8 A utilização do Cartão no estrangeiro por parte do Titular, ficará sujeita à legislação local em vigor sobre a matéria.
3.9 O Titular assume a completa responsabilidade pelas consequências decorrentes de qualquer utilização indevida do Cartão no estrangeiro, nomeadamente quanto ao incumprimento da legislação cambial angolana em vigor e dos limites fixados por operação ou do período de tempo para levantamentos ou transferências por meio do Cartão Access Bank Angola, S.A Gold.
3.10 As operações que não sejam efectuadas em Kwanzas serão convertidas para Kwanzas pelo Sistema Internacional ao abrigo do qual se emitiu o Cartão, aplicando-se as taxas de câmbio do "Gross Market" (mercado bruto). O respectivo contravalor em Kwanzas e os encargos cobrados pelos Sistemas Internacionais serão debitados na conta cartão.
3.11 O Access Bank Angola, S.A comunicará ao Banco Nacional de Angola todas as situações de utilização do Cartão no estrangeiro, nos termos da regulamentação em vigor.

4. Perda ou Roubo

4.1 Em casos de perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e/ou incorrecta utilização do Cartão, registos na Conta Cartão de transacções não autorizadas ou de quaisquer outros erros ou irregularidades na sua utilização, deverá o seu Titular, logo após o seu conhecimento, comunicar de imediato ao Access Bank Angola, S.A a ocorrência de tais factos e transmitir todas as informações que possua e que possam, de qualquer modo, ser utilizadas pelo Access Bank Angola, S.A no apuramento dos factos e na regularização das respectivas situações, por via telefónica ou outra mais expedita.
4.2 A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para uma das seguintes linhas telefónicas, fax ou Email:

Linha EMIS: + 244 222 641 840/41;
Linha VISA GLOBAL CUSTOMER ASSISTANCE SERVICE +1 303 967 1096, fax +1 303 967 1001 e Email visagcas@visa.com

4.3 Todas as comunicações efectuadas nos termos dos números anteriores devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia, salvo nos dias não úteis transferindo-se a obrigação para o primeiro dia útil seguinte, e entregues no Access Bank Angola, S.A na morada Travessa Engrácia Fragoso, nº 24, R/C, Ingombota, Luanda, Angola.
4.4 Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão deverão ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorrerem, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Access Bank Angola, S.A cópia ou comprovativo escrito da respectiva participação.
4.5 O Access Bank Angola, S.A providenciará a rápida inibição do uso do Cartão após a recepção do aviso referido no nº 8, podendo cobrar a comissão constante do preço referenciado no nº 9.9.4.6 O Titular não é responsável pelas operações irregulares derivadas dos factos referidos no nº 4.1 depois de efectuada a aludida comunicação, no caso de utilização electrónica do Cartão, ou para além de vinte e quatro horas dessa mesma comunicação noutros casos, salvo se, forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Titular/Assinante.
4.7 Caberá ao Titular a responsabilidade pela não execução ou execução defeituosa de uma operação, salvo se provar que tal situação não se deve a culpa ou negligência sua.
4.8 O Access Bank Angola, S.A não poderá ser considerado responsável por qualquer prejuízo causado por uma falha técnica do sistema, caso desta tenha sido dado conhecimento ao Titular através de uma mensagem escrita em ecrã, ou desde que a mensagem se torne óbvia por qualquer outro meio.
4.9 Em caso de diferendo, caberá a cada uma das partes fazer prova dos factos constitutivos do direito alegado.
4.10 Assim, compete ao Titular:
4.10.1 Fazer prova de que adoptou todas as medidas adequadas a garantir a segurança do Cartão;
4.10.2 Proceder à pronta notificação ao Access Bank Angola, S.A, logo que tenha conhecimento da ocorrência de alguma das situações previstas no nº 4 das presentes Condições Gerais;
4.10.3 Fazer prova que no pagamento de bens ou serviços, observou os procedimentos previstos nas presentes condições Gerais.

5. Validade

5.1 O Cartão de Crédito Access Bank Visa Gold tem um prazo de validade fora do qual não deve ser utilizado.
5.2 O mês e o ano do termo da validade do Cartão é sempre gravado na frente do mesmo, devendo, neste caso, tomar-se como referência o último dia desse mês.
5.3 Em princípio, o Cartão será renovado automaticamente, devendo o Titular informar o Access Bank Angola, S.A caso não o receba no final do prazo de validade.

6. Denúncia

6.1 O Access Bank Angola, S.A poderá denunciar por escrito o presente contrato, com o pré-aviso de, pelo menos, 45 dias, em relação à data em que se pretende que tal denúncia produza efeitos.

7. Cancelamento

7.1 Durante a vigência deste contrato, o Access Bank Angola, S.A poderá proceder ao cancelamento do cartão e exigir a sua devolução, resolvendo o presente contrato, caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:
7.1.1 Uso indevido e fraudulento do Cartão por parte do Titular;
7.1.2 Negligência na utilização do Cartão por parte do Titular;
7.1.3 Penhora/ arresto judicial do saldo da conta associada ao Cartão;
7.1.4 Utilização excedida do limite do Cartão, como prática reiterada.
7.2 O Access Bank Angola, S.A pode exigir a restituição do Cartão por motivo de segurança ou protecção do Titular, sem que tal implique a resolução do contrato.
7.3 O direito à utilização do Cartão caduca no último dia do prazo de validade indicado, conforme o exposto no nº 5, assim como, por morte, interdição ou inabilitação do Titular/utilizador, obrigando-se, neste caso, os respectivos herdeiros ou representantes a proceder de imediato à restituição do Cartão emitido.
7.4 Em qualquer momento, pode o Titular renunciar ao Cartão emitido em seu nome, devendo comunicar tal decisão ao Access Bank Angola, S.A, restituindo simultaneamente o referido Cartão.
7.5 O Titular compromete-se a cessar o uso do Cartão e a devolvê-lo ao Access Bank Angola, S.A logo após notificação do seu cancelamento. A devolução deverá ser efectuada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a recepção da notificação, permanecendo o Titular responsável por todos os movimentos efectuados com o Cartão até à sua entrega efectiva ao Access Bank Angola, S.A, salvo se conseguir provar, inequivocamente, que tais movimentos não foram originados por dolo ou negligência sua.
7.6 Resolvido o contrato por qualquer motivo, o Titular deverá proceder, de imediato, à restituição do Cartão. O Titular será, todavia, responsável por todas as dívidas e custos resultantes da utilização do Cartão, nos mesmos termos anteriores.

8. Anuidade

8.1 É devida pelo Titular, em cada ano civil, uma anuidade por cada Cartão emitido, de acordo com o nº 9.9.
8.2 A primeira anuidade será debitada na sua totalidade na Conta Cartão do Titular, aquando da emissão do Cartão de Crédito Access Bank Visa Gold. As anuidades seguintes serão debitadas ao Titular, pela totalidade, no mês de atribuição do Cartão, refletindo-se tais débitos na Conta Cartão do Titular

9. Extractos, Pagamentos e Preçário

- 9.1 Todas as comunicações do Access Bank Angola, S.A, nomeadamente o extracto de conta, serão enviadas para a morada do Titular, o qual deverá sempre informar o Access Bank Angola, S.A sobre qualquer alteração na mesma.
- 9.2 O Titular receberá, mensalmente, um extracto da sua Conta Cartão, que incluirá as referências e valores das transacções por ele efectuadas e pagas pelo Access Bank Angola, S.A aos estabelecimentos comerciais, bem como todos os levantamentos de dinheiro a crédito ("cash advance"), o qual constitui o documento de dívida do Titular ao Access Bank Angola, S.A e que se considera exacto, se não for recebida qualquer reclamação por escrito, no prazo de 3 (três) meses.
- 9.3 A pedido do Titular, o Access Bank Angola, S.A enviar-lhe-á comprovativo de qualquer operação efectuada, podendo o Access Bank Angola, S.A cobrar um custo, a título de despesas de expediente, nos termos do preçário referenciado no nº 9.9.
- 9.4 O Access Bank Angola, S.A fica desde já autorizado a debitar de imediato, na Conta de Depósitos à Ordem do Titular, os movimentos correspondentes às operações efectuadas com o Cartão de Crédito Access Bank Visa Gold.
- 9.5 Caso não exista provisão na conta bancária do Titular, que se encontra expressamente indicada na conta associada e/ou na Proposta de Adesão, para fazer face, nas datas devidas, aos pagamentos de sua responsabilidade, o Titular desde já autoriza expressamente, o Access Bank Angola, S.A a debitar qualquer outra conta que possua no Access Bank Angola, S.A, pelos montantes que se mostrem devidos, independentemente da verificação dos pressupostos da compensação legal.
- 9.6 O Titular liquidará ao Access Bank Angola, S.A, entidade credora, nos 20 dias imediatos à data de emissão do extracto mensal, o valor da dívida indicada no extracto, o que será efectuado mediante débito em conta.
- 9.7 Caso de o ter sido acordado, as modalidades de pagamentos parciais, vencer-se-ão juros mensais, à taxa praticada nos termos do preçário referenciado no nº 9.9. Nesta modalidade de pagamentos o valor em dívida terá que ser integralmente liquidado num período não superior a 12 (doze) meses.
- 9.8 No caso de mora do Titular, no pagamento do montante em dívida, à taxa de juro praticada nos termos do preçário referenciado no nº 9.9.
- 9.9 Os encargos, comissões e juros a serem praticados pela posse ou utilização do Cartão, são, de acordo com o preçário, os seguintes:

TAXA	VALOR FIXO OU %	MOEDA	VALOR	COMENTÁRIO
Anuidade 1º ano	Fixo	AOA	75.000,00	Comissão
Anuidade 2º ano e seguintes		AOA	75.000,00	Comissão
Cash Advance em ATM em Angola	%	-	2%	Comissão
Cash Advance em ATM fora de Angola	%	-	7,5%	Comissão
Cash Advance em POS em Angola	%	-	-	Comissão
Cash Advance em POS fora de Angola	%	-	-	Comissão
Emissão do Cartão	Fixo	AOA	10.000,00	Comissão
Inibição do Cartão	Fixo	AOA	5.000,00	Comissão
Cash Advance de Emergência	Fixo	AOA	10.000,00	Comissão
Compras em Angola	Fixo	-	0,25%	Comissão
Compras fora de Angola	%	-	3%	Comissão
Transacção em bomba de gasolina	%	AOA	50.000,00	Comissão
Falta de pagamento	Fixo	AOA	20.000,00	
Inclusão em ficheiro de excepção SPI	Fixo	AOA	2.500,00	Comissão
Não pagamento até a data limite	Fixo	AOA	20.000,00	Comissão
Renovação	Fixo	AOA	-	
Substituição (cartão danificado por motivo imputado ao Cliente)	Fixo	AOA	15.000,00	Comissão
Substituição (cartão danificado por motivo não imputado ao Cliente)	Fixo	AOA	-	Comissão
Substituição (cartão perdido/roubado/extravio)	Isento	-	15.000,00	
Emissão de cartão de emergência	Fixo	AOA	40.000,00	Comissão
Cópia talão em Angola	Fixo	AOA	2.500,00	Comissão
Cópia talão fora de Angola	Fixo	AOA	5.000,00	Comissão
Cópia de extracto	Fixo	AOA	1.000,00	Prestação Serviço
Imposto de selo	Fixo	%	0,7%	N/A
Consulta de movimentos	%	AOA	100,00	Prestação Serviço
Consulta de saldos	Fixo	AOA	100,00	Prestação Serviço
Taxa de juro compras	Fixo	AOA	25%	N/A
Taxa de juro Cash Advance	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento compras	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento Cash Advance	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - compras	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - compras	%	AOA	40%	N/A
Taxa de juro incumprimento 90 dias - compras	%	AOA	45%	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - gasolinera	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - gasolinera	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento 90 dias - gasolinera	%	AOA	45%	N/A
Taxa de juro incumprimento 30 dias - cash advance	%	AOA	33%	N/A
Taxa de juro incumprimento 60 dias - cash advance	%	AOA	40%	N/A

- 9.10 O Access Bank Angola, S.A poderá debitar ao Titular os encargos documentados em que este o faça incorrer em virtude de despesas derivadas de dificuldades de cobrança.
- 9.11 O Access Bank Angola, S.A não interferirá em eventuais reclamações do Titular contra estabelecimentos comerciais autorizados em que o Cartão, tenha sido utilizado, mesmo as originadas pela recusa da aceitação do Cartão, não se responsabilizando por quaisquer consequências que tais factos possam originar.
- 9.12 O Titular compromete-se a comunicar ao Access Bank Angola, S.A quaisquer alterações da sua situação pessoal ou profissional, indicadas na Proposta de Adesão e/ou de Abertura de Conta.
- 9.13 O Access Bank Angola, S.A não é responsável por quaisquer prejuízos que possam ocorrer, em virtude da omissão de tais dados por parte do Titular.
- 9.14 Salvo se expressamente tiver renunciado ao direito de revogação, o subscritor do presente contrato poderá resolver o mesmo, por comunicação que deverá ser enviada ao Access Bank Angola, S.A no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, através de carta registada ou declaração escrita notificada ao Access Bank Angola, S.A, no mesmo prazo.
- 9.15 A revogação durante o período de reflexão não envolve quaisquer encargos para o Cliente, com excepção das despesas decorrentes da sua utilização e os encargos que resultam de obrigações fiscais.
- 9.16 O Titular assume integralmente a responsabilidade pelas consequências devidas pela utilização irregular do Cartão, obrigando-se a respeitar integralmente o exposto nas Condições Gerais do presente contrato.
- 9.17 O Access Bank Angola, S.A poderá, em qualquer momento, debitar a Conta pelas importâncias correspondentes a comissões, portes e outros encargos, conforme preçário referenciado no nº 9.9, assim como as taxas e impostos que nos termos da lei sejam devidos.
- 9.18 O Access Bank Angola, S.A reserva-se o direito de modificar as comissões, taxas de juro e outros encargos vigentes à data de abertura da Conta, nomeadamente se as diretrizes das autoridades monetárias ou as condições do mercado o aconselharem ou impuserem, par tal informando o cliente com um aviso prévio mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, por meio de circular ou outro meio apropriado, concedendo-se ao Titular a facultade de resolver o presente contrato, renunciando a utilização do Cartão e, caso não concorde com as alterações, o direito ao reembolso da anuidade já paga, pelo montante proporcional ao período de vigência do Cartão ainda não decorrido.
- 9.19 As comissões que venham a ser cobradas pelo Access Bank Angola, S.A acrescem os impostos e taxas a que haja lugar, nos termos da lei.

10. Tratamento de Dados

- 10.1 Cliente autoriza o Access Bank Angola, S.A a recolher, transmitir e processar dados obtidos junto de organismos públicos ou empresas especializadas, designadamente para confirmação ou obtenção dos dados necessários à relação contratual, assim como para responder a solicitações junto das entidades de supervisão.
- 10.2 O Cliente consente que os seus dados pessoais recolhidos sejam partilhados com o regulador e operadores do Sistema de Pagamentos de Angola, para efeitos de superintendência, gestão e funcionamento do referido sistema, obrigando-se o Banco a salvaguardar o cumprimento do disposto no artigo 92.º da Lei de Sistema de Pagamentos de Angola.
- 10.3 O Access Bank Angola, S.A procederá ao tratamento informático dos dados fornecidos e dos acessos, consultas, instruções e transacções e outros registos respeitantes a este Contrato ou outros celebrados com o Access Bank Angola, S.A, ou com qualquer sociedade que se encontre, de forma directa ou indirecta, em relação de domínio ou grupo com o Access Bank Angola, S.A, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito, de avaliação e controlo de riscos, para identificação de produtos bancários e financeiros e para dirigir acções de marketing, nomeadamente para a promoção de produtos, bens ou serviços susceptíveis de ser do seu interesse, desde que o Cliente não se oponha, sem prejuízo do cumprimento do dever do sigilo bancário e do dever de informações legais a que o Access Bank Angola, S.A se encontra adstrito.
- 10.4 O Cliente tem o direito de aceder aos elementos a si referentes e constantes das bases de dados do Access Bank Angola, S.A e de exigir a sua actualização.

11. Reclamações

11.1 O Titular pode apresentar directamente ao Banco Nacional de Angola reclamações fundadas no incumprimento, pelo Emissor ou pelo Adquirente, respectivamente, da legislação e regulamentação aplicáveis.

Caso não autorize a utilização dos dados pessoais para efeitos de marketing, assinale com um X

If you do not authorize the use of personal data for marketing purposes, please mark with an X

Declaro que tomei conhecimento integral e aceito as Condições Gerais deste Contrato de Adesão, tendo recebido uma cópia do mesmo.

I declare that I am fully aware of and accept the General Conditions of this Membership Agreement, having received a copy of it.

Assinatura do Titular / Holder's signature

Data / Date:

D	D	M	M	Y	Y	Y